

Maquina inativa, estado de conservação ruim. AVALIADA em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

03- Uma maquina gravadora de chapa OFFSET, marca SKAY, a vácuo, área de gravação 65 x 80 cm, ano de fabricação 1992. Maquina ativa, em estado de conservação regular. AVALIADO EM R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

04- Uma máquina grampeadora de papéis, marca MIRUNA, modelo elétrica, área de grampo 60 cm. Máquina avaliada, em estado de conservação regular. AVALIADO em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

05- Uma máquina perfuradora de papéis, marca FUNTIMOD, modelo elétrica, área de perfuração 45 cm, nº 7214. Máquina ativa, em estado de conservação regular. AVALIADA em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

06- Uma estante para feira do livro, estrutura em aço e vidro. Estante desmontada, estado de conservação ruim. AVALIADA em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07- Uma impressora à laser, modelo JET 4 HP, série JPBG008088. Máquina ativa, em estado de conservação regular, avaliada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Avaliação total: R\$ 13.700,00, em 17/04/2018 .

Localização do bem: Rua Barão de Santa Tecla, nº 407, Pelotas..

Fiel depositário: Marcos Vieira da Silva Macedo.

Ônus incidente(s) sobre o(s) bem(ns): nada consta.

Ônus do arrematante:

a) O arrematante deverá pagar ao leiloeiro a comissão no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado. - as despesas de remoção e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante.

b) Aguardar o decurso do prazo de 10 (dez) dias estipulado no inciso I, do § 5º do art. 903 do CPC, e, em se tratando de Execução Fiscal, também o prazo de 30 (trinta) dias para a Adjudicação, contados da assinatura do Auto de Arrematação (art. 24, parágrafo único, da Lei n. 6830/80);

c) No caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão, pago pelo arrematante, será restituído pelo leiloeiro, em até 15 dias a partir de sua intimação para tanto.

PARCELAMENTO:

A arrematação parcelada do(s) bem(ns) constricto(s) no(s) processo(s) em seja credor o INSS, quando deferida, reger-se-á pelo disposto no artigo 98 da Lei nº 8.212/91.

Quando o credor for a União - Fazenda Nacional, é facultada a venda parcelada do bem penhorado, condicionado à observância dos termos da Portaria PGFN nº 79/2014,